

EDITAL SME Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE – Ano de 2023

A Prefeitura de Franca, mediante gestão da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Lei Complementar Municipal de nº379, de 20 de abril de 2022, faz saber que será realizado O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE - ANO 2023.

O processo de seleção será regido pela **Lei Complementar Municipal nº 379, de 20 de abril de 2022, e pelas instruções especiais a seguir transcritas.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de seleção do Programa Bolsa Universidade tem como base a avaliação sócio econômica de cada candidato e seu grupo familiar.

O estudo social realizado parte das informações que o estudante insere no formulário de inscrição e dos documentos que comprovam a realidade apresentada. O formulário e a documentação devem retratar fielmente a situação de cada estudante e seu grupo familiar - sem informações ou documentos corretos e claros a análise técnica fica prejudicada, podendo impossibilitar que o candidato prossiga nas etapas de seleção.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São condições para o estudante candidatar-se à seleção do programa:

- I Ser brasileiro ou naturalizado;
- II Estar devidamente matriculado no ano de 2023 em um curso superior, na modalidade presencial, em uma das instituições de ensino superior do município de Franca participantes do programa.
- III Ter cursado o ensino médio em escola da rede pública ou na condição de bolsista integral da rede particular, com exceção das pessoas com deficiência, que tenham recebido bolsa parcial da rede particular.
- IV Não possuir formação universitária anterior;
- V Ser residente no Município de Franca, há no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao primeiro dia do ano de início da graduação;
- VI Possuir renda familiar mensal per capita de até 2 (dois) salários-mínimos vigentes sendo o grupo familiar formado por duas pessoas ou mais.
- VII Possuir renda familiar mensal per capita de até 3 (três) salários-mínimos vigentes, caso o estudante resida sozinho.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Não poderá participar do processo de seleção o candidato:

- I Excluído de qualquer programa governamental ou particular de incentivo ao ensino superior, salvo por motivo devidamente justificado;
- II Reprovado na série objeto do benefício;
- III Que possua outro membro do grupo familiar já inscrito no processo de seleção ou beneficiado pelo programa;
- IV Que possua mais de uma disciplina em regime de dependência;

V Que for beneficiado pelo FIES - Fundo de Financiamento Estudantil e/ou PROUNI - Programa Universidade para Todos.

4. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E DO NÚMERO DE VAGAS

Faculdade	Curso	Nº de vagas	Seleção
Faculdade de Direito de Franca	Direito	48	Distribuídas conforme classificação final de pontuação
Universidade de Franca – Unifran	Qualquer curso, semestre ou turno, com exceção dos cursos de: Arquitetura, Direito, Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Fisioterapia, Medicina, Medicina veterinária, Psicologia e Odontologia.	70	Distribuídas conforme classificação final de pontuação, limitadas a 5 vagas por curso.
Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-Facef	Engenharia Civil	03	Distribuídas conforme classificação final de pontuação
	Administração	50	
	Ciências Contábeis		
	Ciências da Computação		
	Comunicação Social		
	Enfermagem		
	Engenharia de Produção		
	Engenharia de Software		
	Letras		
	Matemática		
	Psicologia		
	Sistemas de Informação		

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição

No site da Prefeitura de Franca (link do Bolsa Universidade - <https://www.franca.sp.gov.br/administracao-municipal/administracao-direta/educacao/bolsa-universidade>) - a partir das 10:00 do **dia 06 de fevereiro de 2023**, até às 23:59 horas do **dia 10 de fevereiro de 2023**, acessar e baixar o arquivo do formulário de inscrição para preenchimento e impressão.

As instruções para o correto preenchimento do formulário estarão contidas no Tutorial de inscrições, que estará disponível juntamente com o formulário de inscrições.

b) Entregar o formulário de inscrição e documentação comprobatória

Nos **dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, às 7:30 ou às 12:30 horas**, o candidato ou outra pessoa designada por ele deverá comparecer à Secretaria de Educação (Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Pq. Francal) munido de **TODOS** os documentos relacionados no item 6.

Nesses horários estabelecidos, o candidato receberá orientações sobre a documentação comprobatória a fim de evitar que a falta de documentos corretos cause a sua desclassificação no processo de seleção do Programa Bolsa Universidade. Após esse momento de orientações o candidato procederá a entrega de sua documentação.

5.2 A inscrição somente será validada após o cumprimento destas etapas.

5.3 Ao entregar seu envelope com a documentação necessária, descrita no item 6 deste edital, o candidato

receberá um comprovante de inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO E/OU DO GRUPO FAMILIAR NECESSÁRIA AO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Ord.	DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO
01.	Formulário de inscrição obtido no site da Prefeitura de Franca (após preenchimento e impressão).

Ord.	COMPROVANTES DA SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO À BOLSA
02.	Comprovante de matrícula do ano letivo de 2023. Declaração de matrícula original, expedida pela faculdade constando nome do estudante, curso, semestre/ano, diurno/noturno/integral. Não será aceito o contrato ou o requerimento de matrícula. Será considerada válida a declaração de matrícula obtida no site da instituição de ensino superior.
03.	Boletim escolar da faculdade, para os matriculados a partir do 2º semestre ou 2º ano (Apresentar o boletim de todos os semestres já cursados na faculdade).
04.	Cópia do histórico escolar do ensino médio ou declaração da escola informando o nome da(s) escola(s) onde cursou cada ano do ensino médio (1º, 2º e 3º anos).
05.	Cópia do histórico escolar do ensino fundamental (6º ao 9º ano)
06.	Comprovante (original) de recebimento de bolsa integral no caso de estudantes que cursaram o ensino médio em escolas da rede particular e/ou SESI. Será considerado válido somente o documento que constar o percentual de bolsa a que o estudante teve direito.
07.	Cópia do boleto da mensalidade da faculdade referente ao mês de fevereiro/23, independente de estar quitado na data da apresentação.

Ord.	DOCUMENTOS PESSOAIS – DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR
08.	Cópia da Carteira de Identidade (RG)
09.	Cópia do CPF para os membros do grupo familiar maiores de 18 anos
10.	Cópia da Certidão de Nascimento apenas para crianças que não possuem outro documento (CPF ou RG)
11.	Cópia da Carteira Profissional (Foto, qualificação, último registro e página seguinte em branco – para documento físico) Possuindo carteira profissional digital apresentar cópias onde constem os dados acima.
12.	Cópia da Certidão de óbito , no caso de falecimento dos pais ou responsáveis legais do candidato.
13.	Cópia de Averbação de separação judicial ou divórcio , se for o caso.
14.	Comprovante de recebimento de pensão alimentícia , se houver.

Ord.	COMPROVANTES DE SALÁRIO E RENDIMENTOS – DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR
15.	Cópias dos Holerites referentes aos meses de Novembro/22, Dezembro/22 e Janeiro/23, para aqueles que têm <u>rendimento formal</u> . Não serão considerados os holerites de pró labore ou adiantamento quinzenal.
16.	Declaração de rendimentos original, contendo os seguintes itens: nome, função exercida, local do trabalho, endereço, tempo de trabalho, salário, data e assinatura do responsável pelas informações, se algum membro da família for: <ul style="list-style-type: none">• <u>autônomo</u>,• <u>trabalhar sem registro em carteira profissional</u>,• <u>sócio / dono de empresa</u>,• <u>trabalhador informal ou eventual</u>, Conforme Anexo I. Não serão consideradas as declarações de pró labore

17.	Havendo <u>aposentado, pensionista ou beneficiário do auxílio doença ou dos programas BPC ou amparo social</u> , anexar cópia do último demonstrativo de pagamento do benefício , obtido no caixa eletrônico da agência bancária onde é realizado o recebimento ou o extrato de benefício obtido no site do INSS, no link: https://meu.inss.gov.br/#/login Não serão considerados os comprovantes de saque, saldo ou extrato bancários obtidos no caixa eletrônico.
18.	Se for <u>Estagiário</u> , apresentar declaração ou cópia de contrato de estágio , contendo os seguintes itens: local do estágio, endereço, carga horária, vigência de estágio, remuneração, data e assinatura do responsável pelas informações.
19.	Se estiver <u>desempregado há menos de 1 (um) ano</u> , apresentar cópia da rescisão de contrato e cópia do comprovante (com valor) do seguro-desemprego , se estiver recebendo. Tendo realizado trabalho temporário apresentar contrato de trabalho / estágio.
20.	<u>Para quem recebe pensão alimentícia</u> : cópia do comprovante do depósito, recibo ou declaração de próprio punho citando valor recebido.
21.	Declaração de ausência de rendimentos original, se algum membro da família não exercer atividade remunerada e/ou não possuir fonte de rendimento pessoal ou de terceiros (para membros do grupo familiar maiores de 18 anos) – conforme Anexo II
22.	<u>Para quem declara Imposto de Renda</u> : cópia da declaração do imposto de renda de pessoa física entregue em 2022 (todas as páginas). <u>Para quem não declara Imposto de Renda (maiores de 18 anos)</u> : comprovante obtido no site da Receita Federal – exercício 2022 – no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/index.asp Será considerado válido somente o documento obtido no site da Receita Federal (Consulta restituição)

Ord.	COMPROVANTE DE PROBLEMA DE SAÚDE GRAVE OU DEFICIÊNCIA – DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR
23.	Em caso de <u>doença grave ou deficiência</u> , apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da doença / deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID (Art. 4º Decreto nº 3.298, de 20/12/99, modificado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/04).

Ord.	COMPROVANTES DA SITUAÇÃO MORADIA
24.	Sendo <u>alugada</u> , anexar: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do contrato de locação; • Recibo de pagamento de aluguel do mês anterior à data da inscrição;
25.	Sendo <u>financiada</u> , anexar: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do boleto de pagamento da prestação do mês anterior à data de inscrição ou cópia do extrato bancário no caso de débito em conta; • Certidão de valor venal, obtido no site da Prefeitura de Franca, no link: https://www.franca.sp.gov.br/portal-servico/paginas/publica/certidao/imovel/pesquisa_certidao.xhtml.
26.	Sendo <u>casa própria</u> , anexar: <ul style="list-style-type: none"> • Certidão de valor venal, obtido no site da Prefeitura de Franca, no link: https://www.franca.sp.gov.br/portal-servico/paginas/publica/certidao/imovel/pesquisa_certidao.xhtml
27.	Se residir em <u>casa cedida</u> , anexar: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia da escritura ou contrato do imóvel (apenas a página onde consta a descrição do imóvel e o nome do proprietário); • Certidão de valor venal, obtido no site da Prefeitura de Franca, no link: https://www.franca.sp.gov.br/portal-servico/paginas/publica/certidao/imovel/pesquisa_certidao.xhtml • Declaração do proprietário do imóvel cedido (original) contendo os seguintes itens: nome, endereço do proprietário, grau de parentesco (se houver), tempo de cessão, data e assinatura do responsável pelas informações.
28.	Cópia do Comprovante de pagamento de condomínio do mês anterior, se for o caso.

Ord.	COMPROVANTES DE PATRIMÔNIO - DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR
29.	<p>Para quem possui veículos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento ou Certificado de Registro e Licenciamento Eletrônico – (https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/Licenciamento/intermediaria/7b37b6c3-5d4d-4d49-9a1e-a5a1790450d0/) <p>Para quem não possui veículos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão negativa de propriedade de veículo de todos os membros do grupo familiar (maiores de 18 anos) obtida no site do Detran (https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/certidaopropriedadeveiculo/a4e43e64-dc74-48dc-8432-b5385e9aa77f/).

Ord.	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
30.	Cópia de conta de luz ou água ou telefone .

6.1 Toda renda obtida pelo candidato e/ou grupo familiar deve ser declarada, independente de ser formal, informal, eventual ou variável.

6.2 A entrega incompleta da documentação comprobatória descrita no item 6 acarretará em prejuízo da avaliação, pontuação e/ou classificação do candidato.

6.3 A ausência de documentação comprobatória que prejudique a pontuação de três ou mais indicadores implicará na desclassificação do estudante inscrito pela impossibilidade de avaliação sócio econômica.

6.4 O candidato deverá organizar a documentação a ser entregue separadamente por pessoa, com a utilização de clipes, observando a seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Documentos referentes à situação escolar do candidato;
- c) Documentos do candidato e de cada pessoa do grupo familiar - documentos pessoais, comprovantes de doença ou deficiência, comprovantes de salário ou rendimento, comprovantes de patrimônio.
- d) Comprovantes da situação de moradia e comprovante de endereço.

6.5 Toda a documentação do candidato deverá ser colocada em envelope tamanho ofício, lacrado e identificado com o rótulo de identificação devidamente preenchido e colado.

- a) O rótulo de identificação constará do formulário de inscrição.

6.6 Não tirar cópias de documentos de pessoas diferentes na mesma folha.

6.7 Não tirar cópias de documentos reduzidos e/ou ampliados.

6.8 Não imprimir o formulário de inscrição em frente e verso.

6.9 Quando necessário, o candidato poderá anexar à documentação, uma carta explicativa, contendo informações relevantes que não estejam contempladas na documentação solicitada. Exemplos: doença grave na família, conflitos familiares, separação dos pais, situação de moradia ou outras "situações especiais".

6.10 Após a entrega dos documentos solicitados no processo de seleção, não será permitida ao candidato a retirada de nenhum documento entregue e que passou a compor o estudo social.

6.11 Não será permitida a inclusão de documentos após a inscrição ser protocolada.

6.12 As instruções para a correta apresentação da documentação definida no item 6 estarão contidas no Tutorial de inscrições, que estará disponível juntamente com o formulário de inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção consistirá de duas etapas:

7.1. Etapa de pré-seleção: os candidatos inscritos terão sua documentação analisada pela equipe de serviço

social responsável pelo Programa Bolsa Universidade da Secretaria Municipal de Educação a partir dos critérios estabelecidos pela lei que regulamenta o programa. A análise dos documentos permitirá a classificação dos inscritos para etapa posterior de seleção. Na pré-seleção serão consideradas as condições de inscrição descritas nos itens 1 e 2, o número de candidatos inscritos em relação às vagas ofertadas, e os seguintes indicadores:

- a) Estudantes com dependentes legais: 0,5;
- b) Composição familiar: 0,5 a 1,5;
- c) Situação profissional do estudante inscrito: -0,5 a 2,0;
- d) Situação de moradia: -1,0 a 1,0;
- e) Situação de patrimônio (veículos): -0,75 a 0,5;
- f) Situação de saúde: 0 a 0,25;
- g) Situação econômica familiar (renda per capita): 0 a 2,0.

7.1.1 Em caso de empate na última posição, prevalecerá para efeito de classificação os seguintes critérios:

- 1º – Maior pontuação obtida no item situação profissional do estudante inscrito;
- 2º – O estudante que tiver cursado o maior número de semestres;
- 3º – O estudante de maior idade.

7.1.2 Os candidatos selecionados serão informados de sua classificação para a etapa seguinte da seleção por meio de publicação no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Franca e também no link do Bolsa Universidade.

7.2. Etapa de seleção: A partir da publicação da listagem dos estudantes classificados dar-se-á início a segunda etapa de seleção que consistirá de entrevista social. Sendo necessário será realizada visita domiciliar para conclusão do estudo social. Na seleção serão consideradas as condições de inscrição descritas nos itens 1 e 2, o número de candidatos inscritos em relação às vagas ofertadas, e os seguintes indicadores:

- a) Estudantes com dependentes legais: 0,5;
- b) Composição familiar: 0,5 a 1,5;
- c) Situação profissional do estudante inscrito: -0,5 a 2,0;
- d) Situação de moradia: -1,0 a 1,0;
- e) Situação de patrimônio (veículos): -0,75 a 0,5;
- f) Situação de saúde: 0 a 1,0;
- g) Situação econômica familiar (renda per capita): 0 a 2,0;
- h) Parecer técnico: 0 a 3,0.

7.2.1 Em caso de empate na última posição, prevalecerá para efeito de classificação os seguintes critérios:

- 1º – Candidato com a menor renda familiar per capita;
- 2º – Maior pontuação obtida no item situação profissional do estudante inscrito;
- 3º – O estudante que tiver cursado o maior número de semestres.

7.3. Classificação final:

7.3.1 A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios estabelecidos no estudo social, considerando o número de bolsas disponíveis.

7.3.2 O candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas ou não autênticas para classificação terá sua inscrição no programa indeferida, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e estará impedido de participar de novo processo de seleção para obtenção da bolsa futuramente.

7.3.3 Os candidatos selecionados serão informados de sua classificação mediante publicação no Diário Oficial

do Município, no site da Prefeitura Municipal de Franca e também no link do Bolsa Universidade.

7.3.4 Na divulgação do resultado final os estudantes selecionados serão convocados para formalização de sua inclusão no Programa, a fim de receber as orientações necessárias para início e manutenção do benefício até o último ano do curso.

7.3.5 A ausência à convocação pode comprometer a permanência do estudante no Programa.

7.3.6 A lista de espera será formada com os estudantes que obtiveram pontuação superior a 5,0 (cinco) e terá vigência anual.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato é responsável por preencher corretamente o formulário de inscrição.

8.2 A Prefeitura de Franca não se responsabiliza por procedimento indevido do estudante e/ou por formulário de inscrição não impresso.

8.3 Só poderá se inscrever uma pessoa do mesmo grupo familiar. Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, podendo ser ampliada por outras pessoas que contribuam com o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio. Ou seja, todas as pessoas que moram em uma mesma residência e que trabalham, contribuindo com as demais pessoas da casa, como também aquelas que dependam desse núcleo.

8.4 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e obediência das presentes instruções, tais como se acham estabelecidas neste edital e das contidas na Lei Complementar Municipal nº379, de 20 de abril de 2022

8.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, números de telefone para contato e conta de e-mail perante a equipe de serviço social responsável pelo Programa Bolsa Universidade da Secretaria Municipal de Educação.

Franca (SP), 13 de janeiro de 2023.

Roberta Rubio Chagas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE TEM TRABALHO INFORMAL OU EVENTUAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à: _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que trabalho informalmente na função de _____, no endereço _____ / ou sem local fixo.

Exerço essa atividade há _____ meses / anos com rendimento médio de R\$ _____ por mês.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, na desclassificação do processo seletivo do Programa Bolsa Universidade. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Franca, ____/____/2023.

ASSINATURA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE NÃO POSSUEM RENDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à: _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que atualmente não possuo nenhum vínculo empregatício com nenhuma instituição pública ou privada, não exerço atividade remunerada informal ou eventual e não possuo qualquer fonte de renda própria ou recebimento de ajuda de terceiros.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, na desclassificação do processo seletivo do Programa Bolsa Universidade. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Franca, ____/____/2023.

ASSINATURA